



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

(PORTARIA ALTERADA PELA PORTARIA PRESIDÊNCIA 452/2024 PRESI/GAPRES)

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 206/2024 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições do art. 19, LIII, LV e LVII,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no período eleitoral de 2024, a atuação de servidoras e servidores da Secretaria do Tribunal para atuarem em apoio às diversas atividades voltadas ao pleito, para o bom andamento dos trabalhos,

CONSIDERANDO a necessidade de prever que os(as) servidores(as) atuem nas tarefas para as quais foram designados, evitando outros serviços de apoio no período eleitoral, sem prévia autorização, o que pode ensejar prejuízo aos trabalhos,

CONSIDERANDO o apoio necessário à análise das prestações de contas de candidatas e candidatos que concorrerem ao pleito de 2024, após encerrado o período eleitoral, ante a necessidade do cumprimento das Metas do CNJ,

CONSIDERANDO o que consta do SEI n. 0000557-70.2024.6.01.8000,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar as servidoras e servidores constantes do anexo único desta Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no apoio às atividades voltadas às Eleições de 2024.

Parágrafo único. Caberá aos gerentes, de acordo com os respectivos projetos previstos no Planejamento Integrado das Eleições, atuarem para a efetivação do apoio a ser prestado pelos servidores designados.

Art. 2º. As servidoras e servidores designados(as) para as atividades voltadas às eleições municipais deste ano, sem prejuízo de suas atribuições, deverão atuar exclusivamente nos serviços para os quais estão indicados nesta Portaria, salvo a autorização da Diretoria-Geral, ante a necessidade de apoio a outra atividade.

§ 1º. A autorização prevista no *caput* pode ensejar o pedido para realização de serviço extraordinário, a ser efetivado pelo(a) servidor(a) que coordena a atividade que se beneficiará do apoio.

§ 2º. A inobservância da previsão contida no *caput*, acarretará a não autorização de eventual pagamento de serviço extraordinário realizado e poderá ensejar a apuração de prejuízo às atividades para as quais o (a) servidor (a) foi designado por esta Portaria.

Art. 3º. As servidoras e servidores que atuarão no apoio às atividades relativas a análise de prestação de contas eleitorais poderão, sem prejuízo de suas atribuições, ante a necessidade de se observar o cumprimento das Metas estabelecidas pelo CNJ, especialmente a Meta 1, continuar prestando o apoio necessário às Zonas Eleitorais até o dia 30 de junho de 2025, sob a coordenação da Coordenadoria de Auditoria Interna.

Parágrafo único. A teor da Lei n. 12.813/2013, art. 5º, os servidores designados para atuarem no apoio à análise das prestações de contas eleitorais devem informar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício das atividades.

Art. 4º. O apoio prestado às atividades dos cartórios não substitui as atribuições das Zonas Eleitorais, bem como as previsões contidas no Código Eleitoral, Resoluções do TSE e normativos do TRE.

Art. 5º. Para o bom andamento dos trabalhos no período eleitoral, outros servidores poderão ser convocados para as atividades voltadas ao pleito, assim como podem ser remanejados para outras atividades os indicados no anexo único.

Parágrafo único. À Diretoria-Geral são delegadas as atribuições constantes do *caput*.

Art.6º. Os casos omissos e eventuais situações especiais serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Presidente TRE-AC

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	SERVIDORAS/SERVIDORES	PERÍODO
------------------	------------------------------	----------------

	<p>ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE AIEZA DOS SANTOS BANDEIRA BENJAMIM ABECASSIS JUNIOR BIANKA DA COSTA CARDOSO DE MELO BRUNA SILVA BRASIL DEBORAH KAREN CALVACANTE COSTA DIEGO ROSA ERONILSON MARTINS CORDEIRO ERISMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA FABIOLA CRISOSTOMO JUCÁ</p>	
REGISTRO DE CANDIDATURAS	<p>FRANCISCO CLAUDIO BARBOSA PAES GUSTAVO LIMA NIEMAYER IRISNAILA LIMA BELÉM JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE JULIANA BALIZARDO DE OLIVEIRA MARIA CLARA CARLOS LUNA SILVERIO MARIA LUCIA GABRIEL FONTES DA SILVA MARIA VERÔNICA DA COSTA MARIA GORETTI HADAD FARIAS MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO REINALDO COLARES FRANCO RENATA DOS SANTOS MAIA ROGÉRIO FERREIRA DE SOUSA SIDNEY BRANDÃO MENDES SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO BEATRIZ PACÍFICO DE ASSIS</p>	<p>20/07 a 16/09/2024</p> <p>(REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA PRESIDÊNCIA 207/2024 PRESI/GAPRES)</p>
AUDITORIA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA	<p>MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DE SANTANA</p>	<p>4 a 6/10/2024 (1º turno) e de 25 a 27/10/2024 (2º turno, se houver)</p>
DISQUE-ELEIÇÕES	<p>ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE DEBORAH KAREN CALVACANTE COSTA GUSTAVO LIMA NIEMEYER JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE JAQUELINE BEZERRA ALBUQUERQUE MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO MARIA GORETTI HADAD FARIAS PAULO ROBERTO PEREIRA SOUZA REINALDO COLARES FRANCO RENATA DOS SANTOS MAIA VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM</p>	<p>26/09 a 06/10/2024 (1º turno) e de 23/10 a 27/10/2024 (2º turno, se houver)</p>

<p>ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL</p>	<p>ALTAMIRO LIMA DA SILVA AURICELIO MARTINS DA SILVA BEATRIZ PACÍFICO DE ASSIS BENJAMIM ABECASSIS JÚNIOR CLEILTON DE NAZARE COSTA DULCILEIDE REBOUÇAS DE MESQUITA DALACOSTA DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS ERONILSON MARTINS CORDEIRO GUSTAVO LIMA NIEMEYER HELITON DE HOLANDA SOARES IRISNAILA LIMA BELÉM JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE JEAN CARLOS FREIRE LIMA JOÃO BATISTA BENTO DAS SILVA SHICOVSKI JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM LIDIANE CASTRO PIRES MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA MARIA CLARA CARLOS LUNA SILVERIO MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MARIA LUCIA GABRIEL FONTES DA SILVA MARCUS JOSE LIMA DE BARROS PATRICIA TIEME IMADA RENIELE GOMES MOREIRA RONALDO BRAGA DE PAULA RAIMUNDO FERREIRA VITAL VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO SIDNEY BRANDÃO MENDES ELLEN CRISTINA SILVA DE OLVEIRA</p>	<p>7/10/2024 a 30/06/2025</p> <p>(REDAÇÃO DADA PELA PÓRTARIA PRESIDÊNCIA 452/2024 PRESI/GAPRES)</p>
<p>HORÁRIO ELEITORAL</p>	<p>FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA FRANCISCO CLÁUDIO BARBOSA PAES</p>	<p>15/08 a 03/10/2024</p>
<p>SUPORTE TÉCNICO AOS CARTÓRIOS DO INTERIOR</p>	<p>ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR CLEILTON DE NAZARÉ COSTA ERISMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA FERNANDO JORGE DA S. E SOUSA FRANKLEY FRANCALINO DA ROCHA GLEYSON MENEZES MOREIRA JAILSON BARBOSA DE SOUZA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO KEITH WILIAN BANDEIRA MACEDO LIDIANE CASTRO PIRES LUCIR ROCIO VAZ MARCO AURÉLIO BORTOLLI MARIA CLARA CARLOS LUNA SILVERIO RAIMUNDO FERREIRA VITAL ROSIMAR RODRIGUES LIMA SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO SIDNEY BRANDÃO MENDES SILVIO FORASTIERO FRAZÃO</p>	<p>21/09 a 08/10/2024 e de acordo com o cronograma da STI para os treinamentos serem ministrados aos servidores que atua no suporte</p>

<p>SUPORTE TÉCNICO ÀS SEÇÕES ELEITORAIS DA CAPITAL</p>	<p>AIEZA DOS SANTOS BANDEIRA BRENO BEZERRA DE SOUZA BRUNA SILVA BRASIL DIEGO ROSA DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS IGOR CHAVES DE MEDEIROS IRISNAILA LIMA BELÉM JANICE RIBEIRO LIMA JOÃO BATISTA BENTO DAS SILVA SHICOVSKI JULIANA BALIZARDO DE OLIVEIRA MARCIO VENICIUS SANTOS DE OLIVEIRA MARIA ALESSANDRA PINTO DANTAS PATRICIA TIEME IMADA RAPHAEL BATISTA DA SILVA RENATA NOGUEIRA COLAÇA PIRES RINAURO SOUZA SANTOS JUNIOR RODOLFO QUIROGA ELIAS SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA SUELLEN DA COSTA VIEIRA SOLER SUZY IMACULADA DE OLIVEIRA LIRA LEAL WASHINGTON DOS REIS LEITE</p>	<p>4 a 6/10/2024 (1º turno) e 25 a 27/10/2024 (2º turno, se houver), e acordo com o cronograma da STI para o treinamentos a serem ministrados aos servidores que atuarão no suporte</p>
<p>APOIO NA CAPITAL</p>	<p>Observância à Decisão n. 563/2024, da Presidência (0692272)</p>	

Rio Branco, 08 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, PRESIDENTE, em 08/08/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694734** e o código CRC **2CBFEDDB**.